



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 27 ABR. 2018

PROCOLO Nº

5013

Guarapari – ES, 23 de abril de 2018.

OF. GAB. CMG Nº. 057/2018

Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA

MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES.

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, instruído pela **MENSAGEM Nº. 045/2018** que, **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 23 de abril de 2018.

MENSAGEM Nº. 045/2018

Senhor Presidente e Demais Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que versa sobre abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R\$ 449.980,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSA**, no orçamento vigente.

O repasse financeiro é originário da União por intermédio do Ministério da Saúde que, por sua vez, decorre de Emenda Parlamentar da bancada federal Nº. 28990002, contemplada no Orçamento do Governo Federal, conforme cópia reprográfica da proposta de aquisição de equipamento/material permanente Nº. 11770.182000/1170-03, anexa.

A proposta de abertura de crédito adicional especial origina-se da não contemplação de dotação orçamentária integrante da Secretaria Municipal de Saúde.

Neste sentido, o referido Projeto de Lei, ora em apreciação, é proveniente da necessidade cogente de se abrir Crédito Adicional Especial não contemplado na Lei Orçamentária Anual/2018, cujo enquadramento encontra suporte legal nos Arts. 41 a 43 da Lei Federal Nº. 4.320/1964.

Na certeza de acolhida favorável por esse Egrégio Parlamento, apresento a V. Exa. e aos demais Edis, votos de admiração e respeito, rogando a esse Parlamento Municipal a apreciação, em **regime de urgência**, nos moldes do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal – **LOM**.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 27 ABR. 2018

PROTÓCOLO Nº

1013

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA

MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES



AS COMISSÕES
EM, 15/05/18
WENDEL SANT'ANA LIMA
Presidente Câmara Municipal de Guarapari

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
P.S.: 03

MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 046 /2018

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 449.980,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais)**, no Orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

35.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

35.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0058.1.598 – Emenda Parlamentar - 2899002 - proposta Nº. 1170-03

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 449.980,00
Vínculo – 2.204.0001 – Equipamento e Material Permanente

Art. 2º - O recurso de que trata o Art. 1º, decorre da aprovação de Emenda Parlamentar Nº. 28990002, referente a proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº. 11770.182000/1170-03, do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Os recursos decorrentes do rendimento da aplicação financeira da emenda serão utilizados no objeto da proposta.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 23 de abril de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

EM: 27 ABR. 2018

PROTOCOLO Nº

1013

**MINISTÉRIO
DA SAÚDE**

PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/ MATERIAL PERMANENTE
Nº. DA PROPOSTA: 11770.182000/1170-03

IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

CNPJ 11.770.182/0001-04	NOME DO FUNDO DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARAPARI	
Endereço Completo ALENCAR MORAES REZENDE JARDIM BOA VISTA	EA MUNICIPAL	Tipo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CEP 29217080	UF ES	Município GUARAPARI



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

TIPO DO RECURSO DA PROPOSTA

Recurso de Emenda Parlamentar
28990002 - R\$ 449.980,00 - RICARDO FERRAÇO EM: 27 ABR. 2018

PROCOLO Nº

1013

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

Nome:	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JADER AVELAR BOCHI		
Tipo Unidade:	CENTRO DE SAUDE/ UNIDADE BASICA		
CNPJ:	27.165.190/0001-53	CNES:	2466465
Endereço:	AVENIDA JOAO ALMEIDA - ADALBERTO SIMAO NADE, CEP:29214370		
Nome:	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA MANOEL PAIXAO		
Tipo Unidade:	CENTRO DE SAUDE/ UNIDADE BASICA		
CNPJ:	27.165.190/0001-53	CNES:	2466449
Endereço:	RODOVIA DO SOL TREVO DE SETIBA - SETIBA, CEP:29222360		
Nome:	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA NORMILIA CUNHA		
Tipo Unidade:	CENTRO DE SAUDE/ UNIDADE BASICA		
CNPJ:	27.165.190/0001-53	CNES:	2466384
Endereço:	RODOVIA DO SOL - PEROCAO, CEP:29220730		

OBJETO DA PROPOSTA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

UNIDADE ASSISTIDA:	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JADER AVELAR BOCHI	CNES:	2466465
--------------------	--	-------	---------

Ampliação do Acesso por demanda reprimida#JU\$T#Adscrito#JU\$T#Considerando o Plano Municipal de Saúde de Guarapari 2014/2017 na DIRETRIZ 1 - GARANTIA DO ACESSO DA POPULAÇÃO A SERVIÇOS DE QUALIDADE, COM EQUIDADE AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SAÚDE E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, cujo OBJETIVO é Ampliar a Atenção Primária à Saúde, visando a qualificação e humanização das práticas e da gestão do cuidado; Considerando a necessidade de ofertar a população do Território Sanitário 3 o acesso a serviços de qualidade e a importância de resgatar o significado estratégico da regionalização do sistema de serviços. Considerando os princípios de reforma do modelo de atenção, redução das desigualdades em saúde, riscos e agravos e ampliação do acesso com qualificação e humanização da Atenção Primária em Saúde; Considerando a emenda parlamentar de autoria do Senador Ricardo Ferraço nº 28990002 apresentada ao Ministério da Saúde OGU/2017 na ação: Estruturação da Rede de Serviço de Atenção Básica de Saúde, no valor de R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinada ao Município de Guarapari; A Unidade de Saude Jader Avelar Boghi possui cmo capacidade instalada: 1 clínica básica, 1 consultorio odontológico, 1 sala de curativo, 1 sala de enfermagem, 1 sala de imunização, 1 sala de nebulização. Há uma equipe de Estratégia de Saúde da Família com Saúde Bucal em atividade e possui um quadro de 16 profissionais entre agentes comunitários, cirurgião dentista, médico clínico, enfermeiro de ESF, Médico de ESF, Técnico de Enfermagem e Auxiliar em saúde bucal. A unidade de saúde da família tem o compromisso e a responsabilidade de assistir à população adscrita, que atualmente perfaz o total de 5.500 usuários. Motivo pelo qual, a municipalidade apresenta esta proposta, com a garantia do recurso disponibilizado por emenda parlamentar. #JU\$T#107836, 5500#JU\$T#Em condições de receber o equipamento e/ou material permanente#JU\$T#Sim#JU\$T#Serviço terceirizado local

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

UNIDADE ASSISTIDA:	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA MANOEL PAIXAO	CNES:	2466449
--------------------	---	-------	---------

Considerando o Plano Municipal de Saúde de Guarapari 2014/2017 na DIRETRIZ 1 - GARANTIA DO ACESSO DA POPULAÇÃO A SERVIÇOS DE QUALIDADE, COM EQUIDADE AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SAÚDE E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, cujo OBJETIVO é Ampliar a Atenção Primária à Saúde, visando a qualificação e humanização das práticas e da gestão do cuidado; Considerando a necessidade de ofertar a população do Território Sanitário 3 o acesso a serviços de qualidade e a importância de resgatar o significado estratégico da regionalização do sistema de serviços. Considerando os princípios de reforma do modelo de atenção, redução das desigualdades em saúde, riscos e agravos e ampliação do acesso com qualificação e humanização